



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 77, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Designa comissão especial para proceder o desfazimento de bens de informática, veículos, móveis e eletrodomésticos do Ministério Público Federal no Maranhão.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme designação da [Portaria PGR/MPF nº 728, de 24 de novembro de 2021](#), resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão destinada à localização, classificação/avaliação e proposta de alienação dos bens de informática, veículos, eletrodomésticos e móveis passíveis de desfazimento (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável).

Presidente	DANIELLE DE CARVALHO LEÃO RODRIGUES - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 23.624.
Membros	EVALDO GONÇALVES FAHD - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 20.261.
	KATIA EVELUCE LIMA DE SIQUEIRA - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 27.028.

§ 1º Para auxiliar a Comissão Especial poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços à PRMA, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão da respectiva Comissão.

§ 2º O Presidente da Comissão Especial, na sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos membros, por ele indicado.

Art. 2º. A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, contados a partir da publicação do início dos trabalhos, que será por meio de Ordem de Serviço.

Art. 3º. O Relatório deverá ser assinado pelo Presidente ou por seu substituto designado, acompanhado de, no mínimo, dois dos servidores que compõem a Comissão Especial.

Art. 4º. O Secretário Estadual apreciará o relatório e o encaminhará ao Procurador-Chefe, que decidirá sobre sua aprovação.

Art. 5º. Aprovado o relatório, o Procurador-Chefe autorizará a abertura de procedimento para desfazimento dos bens a serem transferidos, doados ou descartados.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados.

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe em Exercício

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 06 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 47.

M P F
Ministério Público Federal